

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 08 / 11 / 2022 **DECRETO Nº 548, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**


Sec. Adm. e Finanças
Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e sua alteração promovida pela Lei Municipal Complementar Nº 001/2014, e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 011818/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 6.180,00m² (seis mil, cento e oitenta metros quadrados), localizado na Rua Renan de Barros Oliveira, Lote 4.5, Quadra 13, Setor Residencial Papyrus, sendo objeto da matrícula AV.3 – 20.769, Livro 02 – Registro Geral - Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Sr.º Lincon Alves Amaral Monteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.313.781-12.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: área total de 6.180,00m² (seis mil, cento e oitenta metros quadrados), de frente medindo 53,32 metros para a Rua Renan de Barros Oliveira; lado direito em duas faces medindo 62,05 metros e 12,00 metros confrontando com o Lote 4.5A e mais uma face medindo 41,80 metros confrontando com o Lote 4.10; lado esquerdo medindo 121,04 metros confrontando com o Lote 4.4; e fundos medindo 62,53 metros confrontando com o Lote 4.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

I - Lote nº 4.5B = 629,01m²

Frente: 20,00 metros para a Rua Renan de Barros Oliveira;
Fundos: 18,93 metros para o Lote 4.5 (Área Remanescente);
Lado Direito: 30,00 metros para o Lote 4.5 (Área Remanescente); e
Lado Esquerdo: 36,44 metros para o Lote 4.4.

II - Lote nº 4.5 (Área Remanescente) = 5.550,99m²

Frente: 33,32 metros para a Rua Renan de Barros Oliveira;

Fundos: 63,53 metros para o Lote 4;

Lado Direito: em duas faces medindo 62,05 metros e 12,00 metros para o Lote 4.5A e mais uma face medindo 41,80 metros para o Lote 4.10; e

Lado Esquerdo: em duas faces medindo 30,00 metros e 18,93 metros para o Lote 4.5B (Área Desmembrada) e mais uma face medindo 84,60 metros para o Lote 4.4.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2022.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás